

RESOLUÇÃO Nº 057/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 18 de setembro de 2023 às 8:30 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

A Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVI, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), com origem na Portaria GM/MS nº1.559/2008, que define como responsabilidade dos municípios operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em cogestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais;

Que a ferramenta AIH Eletrônica está disponível para uso pelos municípios a partir da centralização do processo de regulação dos leitos sob GESTÃO MUNICIPAL, no Núcleo Especial de Regulação de Internação – NERI;

Que o Hospital Maternidade São José – CNES 2448521 encontra-se sob GESTÃO MUNICIPAL;

Que o Hospital Maternidade Silvio Ávidos – CNES 2446030 encontra-se sob GESTÃO MUNICIPAL;

Que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina – CNES 2448637 encontra-se sob GESTÃO MUNICIPAL;

O Ofício, SEMUS/GS nº 631/2023 –com a solicitação de transferência da responsabilidade de regulação dos leitos do Hospital Maternidade São José – CNES 2448521, Hospital Maternidade Silvio Ávidos – CNES 2446030, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina – CNES 2448637, da Gestão Municipal para a GESTÃO ESTADUAL, do município de Colatina– ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar transferência da responsabilidade de regulação dos leitos do Hospital Maternidade São José – CNES 2448521, Hospital Maternidade Silvio Ávidos – CNES 2446030, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina – CNES 2448637, da Gestão do município de Colatina – ES, para a GESTÃO ESTADUAL.

Parágrafo único – Permanecerá sob responsabilidade do município de Colatina – ES, o processo de análise e autorização das internações no Sistema MVREG disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 30 de outubro de 2023.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte